



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
(31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 540/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROJETOS DE ENSINO 2025 DO IFMG - CAMPUS OURO PRETO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, reconduzido pela Portaria IFMG nº 1195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, tendo em vista o Termo de posse do dia 23/10/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o presente Edital e faz saber aos interessados que estão abertas o período de submissões dos Projetos de Ensino, sem fomento, do Instituto Federal de Minas Gerais – IFMG, *Campus Ouro Preto*, conforme segue:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital de fluxo contínuo, em conformidade com o que prevê a Resolução nº 43, de 07 de dezembro de 2018, a Resolução nº 19, de 06 de maio de 2024 e a Instrução Normativa nº 04, de 11 de março de 2025, e é voltado para o desenvolvimento de projetos de ensino envolvendo servidores e estudantes do IFMG Campus Ouro Preto.

1.2 Projetos de ensino são atividades de caráter temporário de desenvolvimento educacional que visam à reflexão e à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem nos cursos do IFMG, desenvolvidas em momentos distintos daqueles destinados à carga horária regular dos componentes curriculares dos cursos. Os Projetos de Ensino devem ser desenvolvidos sob a responsabilidade e orientação de docente ou técnico administrativo, podendo ser executados no âmbito do campus ou de forma multicampi, conforme definido pela Instrução Normativa nº 4, de 11 de março de 2025.

1.3 O período de vigência deste Edital é de 1º de junho de 2025 a 27 de fevereiro de 2026.

1.4 Este edital não envolve disponibilização de recursos orçamentários de qualquer espécie.

1.5 Caso exista a necessidade de utilização de recursos externos e internos, tais como equipamentos, materiais, instalações, laboratórios, dentre outros, que não sejam de responsabilidade do proponente, este deverá anexar, no ato da submissão, e apresentar durante a execução do projeto de ensino, documento de autorização de acesso e uso dos referidos recursos.

1.6 No âmbito do IFMG, Campus Ouro Preto, esses projetos são acompanhados pela Diretoria de Ensino - DE com a anuência do Comitê Interno de Ensino do campus.

1.7 Este edital é de demanda induzida e selecionará projetos que se relacionem com os seguintes eixos temáticos:

- a) conhecimento, Inclusão, Diversidade e Direito à Educação;
- b) conhecimento, Sustentabilidade e Meio-ambiente;
- c) conhecimento, Cidadania, Sociedade, História e Cultura;
- d) conhecimento, Tecnologia e Desafios no Processo de Ensinar e Aprender.

2 - DOS OBJETIVOS

2.1 A oferta deste edital tem como objetivo:

- a) promover a interação e integração entre os componentes curriculares no âmbito do curso ou de cursos distintos, independente dos níveis de formação, de acordo com as necessidades de cada curso;
- b) desenvolver recursos e metodologias aplicáveis ao ensino e à aprendizagem;
- c) proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na instituição;
- d) desencadear e incentivar processos de inovação na prática pedagógica;
- e) colaborar para o aperfeiçoamento e a melhoria da qualidade dos cursos do IFMG;
- f) propiciar as práticas educacionais com foco na permanência e no êxito dos discentes;
- g) promover o desenvolvimento de atividades de ensino articuladas com a pesquisa e a extensão;
- h) incentivar a participação dos discentes, docentes e técnicos administrativos em atividades acadêmicas, artísticas e socioculturais;
- i) proporcionar vivências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais atuais.

3 - DAS SUBMISSÕES DOS PROJETOS DE ENSINO

3.1 As submissões dos projetos serão efetuadas exclusivamente por meio do Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, <

<https://suap.ifmg.edu.br/>, em regime de fluxo contínuo, seguindo as etapas de seleção conforme anexo I, e deverão ser realizadas pelo coordenador do projeto.

3.2 No ato da submissão, o coordenador do projeto deverá acessar o SUAP – Ensino -> Projetos -> Submeter projetos -> Adicionar projeto e preencher os seguintes itens do projeto relacionado a este edital:

3.2.1 Aba "Dados do Projeto"

I. Resumo

II. Introdução

III. Justificativa

IV. Objetivo Geral

V. Metodologia da Execução do Projeto.

VI. Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a Execução.

VII. Resultados esperados e Disseminação dos resultados.

VIII. Referências Bibliográficas

3.2.2. Aba “Caracterização dos Beneficiários”:

I. Selecionar os beneficiários do projeto de ensino.

3.2.3. Aba "Equipe":

I. Incluir toda a equipe do projeto.

3.2.4. Aba "Metas":

I. Descrever as metas principais e, para cada meta, as atividades que serão desenvolvidas. É necessário conter no mínimo uma atividade para meta.

3.2.5. Aba "Anexos":

I. Inserir, em formato PDF, um Plano de Trabalho, conforme o modelo disponibilizado no anexo II , para cada estudante voluntário e todos os documentos que o coordenador do projeto julgar adequados.

3.3 A DE não se responsabiliza pelas submissões realizadas fora dos prazos estabelecidos no cronograma, por qualquer motivo.

3.4 São elegíveis somente propostas apresentadas por servidores efetivos do quadro permanente do IFMG Campus Ouro Preto na função de coordenador/orientador.

3.5 Docentes e técnicos administrativos efetivos ou temporários com formação superior poderão participar como colaboradores, exercendo quaisquer atividades que irão auxiliar na execução do projeto, e como coorientadores, auxiliando na orientação dos bolsistas.

3.6 Cada servidor poderá apresentar e ser o coordenador de apenas um projeto de ensino. Entretanto, poderá ser colaborador de outras propostas (como membro da equipe), desde que não haja conflito de horários entre os projetos participantes.

3.7 Caso o projeto seja realizado em parceria ou desenvolvido em outra instituição, é necessário anexar documento do responsável pela instituição (chefe, diretor, etc) autorizando seu desenvolvimento, o qual deve ser inserido no ato da submissão do projeto na plataforma SUAP.

3.8 No caso do projeto contar com estudantes voluntários, o proponente deverá anexar um Plano de Trabalho para cada um, no qual deve constar das atividades e a carga horária a ser cumprida pelo voluntário, de forma detalhada, conforme anexo II.

3.9 Em caso de participação de colaboradores externos ao IFMG (serviços voluntários), estes também estarão sujeitos às regras institucionais para execução das atividades do projeto.

3.10 Recomenda-se consulta ao manual do SUAP <<https://suap.ifrn.edu.br/comum/documentacao/#>> antes da finalização da submissão do projeto na plataforma SUAP.

4 - DO PROJETO DE ENSINO

4.1 O Projeto de ensino deverá:

- a) ser submetido no SUAP pelo coordenador do projeto;
- b) seguir o modelo disponibilizado no SUAP;
- c) apresentar viabilidade técnica e estrutural;
- d) não depender de recursos financeiros de capital ou custeio do IFMG.

5 - DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR/ORIENTADOR

5.1 O Coordenador do projeto deverá:

- a) ser servidor(a) efetivo(a) do Instituto Federal Minas Gerais, Campus Ouro Preto.
- b) Possuir titulação mínima de graduação obtida em curso reconhecido pelo MEC.
- c) Não estar prestes a se licenciar e/ou estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo, por período que exceda 60 (sessenta) dias durante a vigência do projeto de ensino.
- d) Não possuir processo de redistribuição em tramitação.
- e) O coordenador/orientador não pode estar inadimplente com os Programas Institucionais no âmbito do IFMG - Campus Ouro Preto.
- f) Apresentar projeto de ensino com viabilidade técnica, acompanhado do(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) estudante(s) voluntários, se for o caso.
- g) Adotar as estratégias mais adequadas para a seleção do(s) estudante(s) voluntário(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil(s) e desempenho(s)

acadêmico(s) compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

h) Ser o orientador do(s) estudante(s) voluntário(s) que integrarem a equipe do projeto. Sendo vedado repassar a orientação de seu(s) voluntário(s). Em casos de impedimento do coordenador/orientador permanecer a frente do projeto, o(s) voluntário(s) terá(ão) os trabalhos suspensos o projeto até a referida análise.

i) Realizar o cadastro do(s) estudante(s) voluntário(s) no SUAP, sendo necessário anexar um Plano de Trabalho (anexo II) para cada um. Nele devem constar as atividades a serem cumpridas pelo voluntário de forma detalhada, bem como a carga horária máxima a ser realizada semanalmente, a qual não poderá ultrapassar 10 horas.

j) Solicitar, com justificativa, a exclusão do voluntário, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente ao substituto.

k) Finalizar todos os registros no SUAP, incluindo o relatório final das atividades, em até trinta dias corridos, após o encerramento do projeto.

l) Incluir o nome do voluntário e do IFMG nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva.

m) Dar crédito ao IFMG pelo apoio recebido e procurar sempre incluir os voluntários como coautores nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, desde que os voluntários tenham participado efetivamente desses trabalhos.

n) Informar e justificar imediatamente à Diretoria de Ensino, em caso de impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto.

5.2 O coordenador/orientador ao protocolar o projeto de ensino assume tacitamente o compromisso formal de providenciar:

a) o estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do(s) Plano(s) de Trabalho(s) do(s) voluntário(s).

b) A garantia da viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFMG. Caso exista a necessidade de utilização de recursos externos, de qualquer natureza, o coordenador deverá apresentar comprovação do acesso aos recursos no ato da submissão do projeto.

c) A orientação do(s) estudante(s) voluntário(s) nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários, ou outros eventos.

d) O acompanhamento das atividades desenvolvidas no projeto de ensino, bem como a atualização na plataforma SUAP, com as devidas comprovações e documentações correspondentes às metas e atividades previstas quando da submissão do projeto.

e) O acompanhamento pedagógico e avaliação de desempenho do(s) estudante(s) voluntário(s).

f) O registro da publicação de trabalhos acadêmicos e/ou a participação em eventos científicos que se relacionam ao projeto selecionado por este Edital, quando aplicável, anexando os devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros) na aba “Anexos” da plataforma SUAP.

g) O acompanhamento da participação do voluntário em evento, em caso de chamada pela Diretoria de Ensino, apresentando os resultados parciais e finais obtidos, sob forma a ser definida pelo Comitê de Ensino.

h) O registro de conclusão do projeto no SUAP.

6 - DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE (VOLUNTÁRIO)

6.1 Os tipos de estudante voluntário são:

a) Voluntário de Ensino Superior (VES): destinada aos estudantes dos cursos de Graduação do IFMG.

b) Voluntário de Ensino Técnico (VET): destinada aos estudantes dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IFMG.

6.2 O estudante voluntário, na execução de suas atividades no projeto de ensino, poderá cumprir a carga horária máxima de dez horas semanais.

6.3 Para participar como voluntário o estudante deve atender aos seguintes requisitos:

a) Estar regularmente matriculado a partir do segundo período do ensino superior, ou, a partir da segunda série/periódico do curso técnico integrado ou subsequente.

b) Não possuir previsão de conclusão de curso no período de vigência do projeto.

c) Ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do voluntário e frequência mínima de 75% (em disciplinas, se aluno de graduação/subsequente e, global, se aluno do nível técnico).

d) Não estar em débito com outros Programas Institucionais.

6.4 São atribuições do estudante voluntário:

a) Encaminhar ao coordenador/orientador documentação solicitada para cadastro no SUAP, se necessário.

b) Dedicar-se às atividades previstas, respeitando o plano de trabalho firmado com o orientador.

c) Colaborar na elaboração do relatório final junto ao coordenador/orientador.

d) Fazer referência à sua condição de voluntário do Programa Institucional de Projetos de Ensino nas publicações e trabalhos apresentados.

7 - DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será coordenado por comissão própria, com o suporte da Diretoria de Ensino.

7.2 A seleção das propostas submetidas a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações distribuídas em duas etapas:

a) Etapa 1. Análise Documental – ELIMINATÓRIO. Análise realizada (por membro da Comissão própria) no SUAP de todo o preenchimento e da documentação anexada, com o objetivo de verificar o atendimento aos termos dos itens 3 e 4. O descumprimento do disposto nos referidos itens implicará na não homologação da submissão do projeto e, consequentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

b) Etapa 2. Avaliação do Projeto de Ensino – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO. Os projetos serão avaliados por Comissão própria segundo os critérios estabelecidos pelo anexo III. A nota final dessa etapa será a média das notas emitidas pelos avaliadores da Comissão. A

pontuação máxima é de 100 pontos e será considerado aprovado o projeto que alcançar a porcentagem mínima de 60%.

7.3 A classificação final dos projetos será feita pela ordem decrescente das notas finais alcançadas.

7.4 Em caso de empate terá prioridade a proposta cujo coordenador/orientador possuir maior tempo de serviço efetivo no Campus Ouro Preto.

7.5 Os resultados dos processos seletivos serão divulgados conforme estipulado pelo cronograma disponível no anexo I.]

8. DOS RECURSOS QUANTO AOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Caberá interposição de recurso fundamentado ao IFMG, no prazo disponibilizado no anexo I, contra o Resultado Preliminar de avaliação dos projetos.

8.2 Os recursos, quanto ao resultado preliminar, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na plataforma SUAP.

8.3 A Comissão Avaliadora permanente será a responsável pela avaliação dos recursos.

8.4 Não caberá recurso da etapa de homologação das submissões dos projetos.

8.5 Não serão aceitos recursos coletivos.

8.6 Não haverá reapreciação de recursos.

8.7 Os resultados finais serão divulgados conforme cronograma disponibilizado no anexo I.

9. DA SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

9.1 A supervisão do projeto ficará a cargo da Diretoria de Ensino.

9.2 As atividades e metas desenvolvidas podem ocorrer de forma sequencial e/ou paralela, devendo ser cadastradas no SUAP de modo a contemplar todos os meses de execução da vigência do projeto, conforme planejamento cadastrado no ato da submissão.

9.3 O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo aluno e respectivo(s) coordenador(es) serão realizados pela Diretoria de Ensino por meio do acesso ao SUAP.

9.4 O Relatório Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados deverá ser inserido na aba “Anexos” em até trinta dias após o término da vigência do projeto.

9.5 Para projetos que estiverem programados para terminar antes do prazo máximo de vigência previsto neste edital deverão realizar, impreterivelmente, o envio do relatório final, em formato PDF, até trinta dias corridos após término de sua vigência.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As dúvidas poderão ser enviadas para o endereço eletrônico: planejamentoegestaodeensino.op@ifmg.edu.br. O campo assunto deve ser preenchido com os dados do Edital seguido dos termos “Projetos de Ensino”, da seguinte forma: Edital 0xx- 2025: Projetos de Ensino.

10.2 A emissão de certificação final para os membros da equipe do projeto será condicionada à entrega do relatório final e cumprimento de encerramento do projeto na plataforma SUAP.

10.3 Se necessário, a DE poderá solicitar pareceres de consultores ad-hoc.

10.4 A suspensão do projeto pode ser realizada pela Diretoria de Ensino, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromisso com o Programa, consultada a Comissão, caso necessário.

10.5 Este Edital não possui efeito retroativo.

10.6 A documentação e as informações prestadas pelo candidato ao orientador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.7 É vedada a indicação do aluno voluntário para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

10.8. Todos os resultados dos projetos compartilhados, via relatório, pelo orientador, se tornarão propriedade da Diretoria de Ensino, que poderá fazer uso dos mesmos conforme julgar necessário.

10.9 Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Ensino, consultado o Comitê de Ensino e/ou a Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis (PROEN), quando necessário.

10.10 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.11 Caso necessário, poderão ser incorporados a este, editais retificadores.

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Vigência do Edital: 01/06/2025 a 27/02/2026	
ETAPAS	PERÍODOS

1 - Período de submissão de projetos, em fluxo contínuo.	De 01/06/2025 a 11/01/2026
2 -Análise Documental e divulgação da homologação das submissões	Até 3 (três) dias úteis após a submissão do projeto.
3 - Avaliação dos projetos e divulgação de seu resultado preliminar	Até 20 (vinte) dias corridos após a finalização da etapa 2.
4 - Impetração de recurso	Até 2 (dois) dias úteis após a finalização da etapa 3.
5 - Resultado final	Até 10 (dez) dias corridos após a finalização da etapa 4.

ANEXO II

***ATENÇÃO** – O Plano de trabalho é individual, um para cada voluntário.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

DIMENSÃO	ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Estrutura	O referencial teórico é atual, consistente e demonstra a relevância do projeto para o ensino?	10
	A justificativa é bem fundamentada e está de acordo com os objetivos propostos?	10
	O percurso metodológico é demonstrado com clareza e coerência, indicando a abordagem metodológica permitindo atingir os objetivos propostos?	10
	O cronograma e as metas/objetivos Específicos são adequados e coerentes, indicando viabilidade de execução? O número de voluntários planejado é coerente com as atividades que lhes são atribuídas? O plano de trabalho dos voluntários é adequado á proposta?	10
	O projeto apresenta viabilidade técnica?	10
Aplicabilidade	O projeto busca aprimorar ou solucionar uma demanda específica do ensino?	10
	O projeto contribui para o desenvolvimento do ensino?	10
	Os resultados esperados indicam como se dará o incremento das competências e habilidades dos estudantes?	10
Disseminação dos resultados	Nas metas e atividades, há previsão de ações de disseminação dos resultados?	10
	Na metodologia e no acompanhamento dos resultados são identificadas as estratégias de comunicação com a comunidade interna e externa?	10

Ouro Preto, 20 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Diretor(a) Geral - Campus Ouro Preto**, em 20/05/2025, às 10:17, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2311410** e o código CRC **7774ED0C**.

23213.001252/2025-12

2311410v1